

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5166/02

Parnamirim – RN, 07 de maio de 2002

APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO E
DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de dois terrenos de propriedade do Sr. **JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA**, devidamente registrados no 1º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no livro "2", sob matrícula 13-334, datado em 15 de janeiro de 2001, caracterizado por **Parte A**, correspondente ao lote 126, e **Parte B**, correspondente ao lote 125, com 420,00m² de superfície por lote, integrante de desmembramento de um terreno situado no Loteamento "São Joaquim", neste ato dando origem a um só todo com 840,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com rua Dom João, em 28,00m; ao Sul com terreno da fábrica de óleo de côco e ou sucessores, em 28,00m; a Leste com lote 127, em 30,00m; a Oeste com o lote 124, em 30,00m.

Artº. 2º. –A Gleba acima lembrada é agora **desmembrada** em três áreas distintas assim descritas e caracterizadas: "**P1**" – medindo 279,90m² de superfície, limitando-se ao Norte com rua Dom João, em 9,33m; ao Sul, com terreno da fábrica de óleo de côco e/ou sucessores, em 9,33m; a Leste com lote 127, em 30,00m; a Oeste com "**P2**", ora desmembrado, em 30,00m. "**P 2**"- medindo 279,90m² de superfície, limitando-se ao Norte com rua Dom João, em 9,33m; ao Sul com terreno da fábrica de óleo de côco e/ ou sucessores, em 9,33m; a Leste com "**P1**", ora desmembrado, em 30,00m; a Oeste com "**P3**", ora desmembrado, em 30,00m. "**P3**" - medindo 280,20m² de superfície, limitando-se ao Norte com rua Dom João, em 9,34; ao Sul com terreno da fábrica de óleo de côco e/ ou sucessores, em 9,34m; a Leste com "**P2**", ora desmembrado, em 30,00m; a Oeste com lote 124, em 30,00m. Tudo conforme planta anexa ao presente decreto, do qual passa a fazer parte integrante, e de conformidade com os dados abaixo:

Escala do desenho.....1/500;1/750
Área Total.....840,00m²
Área Remembrada.....840,00m²
Área Desmembrada.....840,00m²

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Decreto Nº. 5.166/02

Artº. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2002.



AGNELO ALVES
Prefeito



MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente



PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS